

DECRETO N.º 41.218, DE 19/01/2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20851/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 874,00m² (oitocentos e setenta e quatro metros quadrados), situado à Rua David Lechi, Quadra 31, Lote 1, Jacupemba, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, sendo proprietários o Senhor João Batista Favalessa, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 5082, dando origem ao seguinte lote conforme numeração do cadastro municipal:

I – Lote 1A, com 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados), com frente para a Rua David Lechi, onde mede 8,50 (oito metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo Único. Integram este decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 20851/2021.

Art. 3º Fica autorizado o Senhor João Batista Favalessa, proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz – Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal n.º 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)